



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-2950

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

---

### LEI Nº 694, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES MEDIANTE PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação por tempo determinado de professores mediante Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das horas/aulas que não foram contempladas no Concurso Público/2006 por não preencherem carga horária de 25 (vinte e cinco) horas, conforme constante nos anexos.

**§ único** – A contratação de professores feita mediante Processo Seletivo Simplificado específico no que se trata este artigo, somente poderão ser efetuados pelo prazo de 12 (doze) meses não podendo ser prorrogado.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 19 de dezembro de 2006

**ITAMAR JOSÉ LORENCINI**  
**Prefeito em Exercício**

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M. Em,  
19/12/2006.

**Data de Publicação**

**Secretária da SEMAD.**